Sexta-Feira, 6 de Novembro de 2026 **Série II**, *N.° 45*

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

$ 0.50

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Votos de Profundo Pesar N.° 124/2026.....1262

Votos de Profundo Pesar N.° 125/2026.....1262

Votos de Profundo Pesar N.° 126/2026.....1263

Votos de Profundo Pesar N.° 127/2026.....1263

TRIBUNAL DE RECURSU:

Despacho N.º 50/PTR/2026
Criação e Nomeação da Unidade de Gestão do Projeto (Project Management Unit – PMU) para os Projetos de Construção dos Edifícios dos Tribunal Judicial de Primeira Instância de Baucau, Viqueque, Ermera e Maliana.....1263

MINISTÉRIO OS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COOPERAÇÃO E MINISTÉRIO DO INTERIOR:
Despacho Ministerial Conjunto N.º 01 /MNEC-MI/X/ 2026 de 4 de Novembro
Prorrogação das Comissões de Serviço dos Adidos de Migração e Respetivos Assistentes Junto das Representações Diplomáticas e Consulares da República Democrática de Timor-Leste no Estrangeiro.....1266

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:
Despacho N.º 533/IX-GOV/GMTC/X/2026
Delegação de competências para operações materiais de aprovisionamento e assinatura de contratos..... .1267

SECRETARIADO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL:
Despacho N.º 11/DG-STAE/MAE/XI/2026 de 04 de Novembro
Delegação de Competências no Diretor Nacional de Administração e Finanças, Aprovisionamento, Logística e Recursos Humanos (gestão administrativa).....1268

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.° 124/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento, ocorrido no dia **29 de Outubro de 2026**, o Saudoso José Valenti, destacado Combatente da Libertação Nacional, que dedicou grande parte da sua vida à luta pela independência de Timor-Leste.

.

Ao longo de décadas de resistência, o Saudoso José Valenti, distinguiu-se pela sua coragem, patriotismo e dedicação à causa da libertação nacional, deixando um legado de serviço à Pátria.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República apresenta as suas mais sentidos condolências à família enlutada, aos amigos e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, prestando igualmente homenagem e profundo reconhecimento pelos relevantes serviços que o Saudoso José Valenti, prestou à Nação.

Que a sua alma descanse em paz.

Publique-se.

O Presidente da República

_____

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 30 de Outubro de 2026

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.° 125/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento, ocorrido no dia **30 de Outubro de 2026**, o Saudoso José Ribeiro, destacado Combatente da Libertação Nacional, que dedicou grande parte da sua vida à luta pela independência de Timor-Leste.

Ao longo de décadas de resistência, o Saudoso José Ribeiro,

distinguiu-se pela sua coragem, patriotismo e dedicação à causa da libertação nacional, deixando um legado de serviço à Pátria.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República apresenta as suas mais sentidos condolências à família enlutada, aos amigos e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, prestando igualmente homenagem e profundo reconhecimento pelos relevantes serviços que o Saudoso José Ribeiro, prestou à Nação.

Que a sua alma descanse em paz.
Publique-se.

O Presidente da República

_____
José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 31 de Outubro de 2026

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.° 126/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento, ocorrido no dia **31 de Outubro de 2026**, o Saudoso Tomás Guterres ‘’Mano Rai Timor’’, destacado Combatente da Libertação Nacional, que dedicou grande parte da sua vida à luta pela independência de Timor-Leste.

Ao longo de décadas de resistência, o Saudoso Tomás Guterres ‘’Mano Rai Timor’’, distinguiu-se pela sua coragem, patriotismo e dedicação à causa da libertação nacional, deixando um legado de serviço à Pátria.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República apresenta as suas mais sentidos condolências à família enlutada, aos amigos e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, prestando igualmente homenagem e profundo reconhecimento pelos relevantes serviços que o Saudoso Tomás Guterres ‘’Mano Rai Timor’’, prestou à Nação.

Que a sua alma descanse em paz.

Publique-se.

O Presidente da República

_____
José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 05 de Novembro de 2026

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.° 127/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento, ocorrido no dia **01 de Novembro de 2026**, o Saudoso João Marçal Belo ‘’Angola’’ Ribeiro, destacado Combatente da Libertação Nacional, que dedicou grande parte da sua vida à luta pela independência de Timor-Leste.

Ao longo de décadas de resistência, o Saudoso João Marçal Belo ‘’Angola’’, distinguiu-se pela sua coragem, patriotismo e dedicação à causa da libertação nacional, deixando um legado de serviço à Pátria.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República apresenta as suas mais sentidos condolências à família enlutada, aos amigos e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, prestando igualmente homenagem e profundo reconhecimento pelos relevantes serviços que o Saudoso João Marçal Belo ‘’Angola’’, prestou à Nação.

Que a sua alma descanse em paz.

Publique-se.

O Presidente da República

_____
José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 05 de Novembro de 2026

DESPACHO N.º 50/PTR/2026

Assunto: Criação e Nomeação da Unidade de Gestão do Projeto (Project Management Unit – PMU) para os Projetos de Construção dos Edifícios dos Tribunal Judicial de Primeira Instância de Baucau, Viqueque, Ermera e Maliana

O Presidente do Tribunal de Recurso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituiçao da Republica Democrática de Timor-Leste e demais normas legais pertinentes, nomeadamente o Decreto Lei n.º 34/2012, de 18 de Julho, alterado pelo Decreto Lei nº 11/2016, de 11 de Maio, Estatuto dos Magistrados Judiciais (Lei n.º 05/2022 de 30 de março) e, Lei nº 25/2021, de 2 de Desembro, Lei da Organizaçao Judiciaria.

Considerando que o Tribunal de Recurso, no âmbito das suas atribuições institucionais e da necessidade de assegurar condições adequadas ao funcionamento dos Tribunais Judiciais de Primeira Instância, promove e acompanha a

implementação dos projetos de construção dos edifícios destinados aos Tribunais Judiciais de Primeira Instância de Baucau, Viqueque, Ermera e Maliana;

Considerando a necessidade de estabelecer um mecanismo institucional de coordenação, acompanhamento, gestão e monitorização da execução dos referidos projetos, assegurando o cumprimento dos objetivos, prazos, custos, requisitos técnicos e obrigações contratuais;

Considerando a importância de assegurar uma articulação eficaz entre os serviços do Tribunal de Recurso, as entidades técnicas competentes, os empreiteiros, os fiscais de obras e demais intervenientes na execução dos projetos;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2025, de 13 de agosto, que aprova o Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos, bem como no Decreto do Governo n.º 1/2026, de 23 de janeiro, e demais legislação aplicável;

Considerando ainda a necessidade de reforçar os mecanismos de transparência, controlo interno, responsabilidade administrativa e prestação de contas na gestão dos recursos públicos;

Assim, ao abrigo das competências legais e institucionais que me são conferidas, determino o seguinte:

Artigo 1.º
Criação

É criada a Unidade de Gestão do Projeto, abreviadamente designada por PMU (Project Management Unit), responsável pela coordenação, acompanhamento, monitorização e avaliação da implementação dos projetos de construção dos edifícios dos Tribunais Judiciais de Primeira Instância de Baucau, Viqueque, Ermera e Maliana.

Artigo 2.º
Composição

1. A PMU é constituída pelos seguintes membros:

a) Sr. Cipriano S. da Costa Lopes — Coordenador-Geral da PMU;

b) Eng.º Domingos de Jesus Sequeira — Coordenador Técnico da PMU;

c) Equipa Técnica de Edifícios Públicos

A equipa técnica de edifícios públicos é constituída pelos seguintes elementos do DNE-DGHU-MOP:

- Eng.º Hermenegildo Guterres — Chefe de Departamento do DNE-DGHU-MOP;
- Eng.º Ermenegildo do Rosário — Chefe do Departamento de Inspeção, Fiscalização e Verificação do DNE-DGHU-MOP;
- Arq.º Lino Pereira — Técnico Superior;
- Eng.º Nelson dos Santos Garcia — Técnico.

d) Equipa do Laboratório Nacional

A equipa do Laboratório Nacional é responsável pelo acompanhamento e apoio técnico laboratorial aos seguintes projetos:

1. Eng.º António B. Gusmão — Responsável pelo projeto de construção do edifício do Tribunal Judicial de Primeira Instância de Baucau;
2. Eng.º Francisco Axis — Responsável pelo projeto de construção do edifício do Tribunal Judicial de Primeira Instância de Bobonaro;
3. Eng.º Quirinho V. F. Moniz — Responsável pelo projeto de construção do edifício do Tribunal Judicial de Primeira Instância de Ermera;
4. Eng.º Guido J. P. de S. Guterres — Responsável pelo projeto de construção do edifício do Tribunal Judicial de Primeira Instância de Viqueque.

e) Planeamento e Monitorização

· Sr. Luís António Ramalho da Silva Pereira — Responsável pelo Planeamento e Monitorização dos Projetos.

f) Equipa da Agência de Desenvolvimento Nacional (ADN)

· Sr. Francisco Xavier de Jerónimo — Responsável pela direção da equipa da ADN;

· Equipa técnica da ADN destacada para prestar apoio e acompanhamento aos projetos;

g) Aprovisionamento e Gestão Contratual;

· Sr. Abraão dos Santos — Responsável pelo Aprovisionamento e Gestão Contratual.

h) Gestão Financeira e Orçamental

· Diretor de DNGFP e Diretor de DNTC — Responsáveis pela Gestão Financeira e Orçamental dos Projetos;

i) Apoio Jurídico e Administrativo

· Sr. Domingos Ramos e Cesario Aquino da Costa Responsável esponsáveis pelo Apoio Jurídico e Administrativo da PMU;

j) Assuntos Fundiários e Salvaguardas Ambientais e Sociais

· Sr. Lourenço de Deus Mau Lulu — Responsável pelo acompanhamento dos Assuntos Fundiários e das Salvaguardas Ambientais e Sociais;

k) Secretário Técnico

· Um trabalhador do Gabinete do Diretor-Geral dos Serviços de Apoio dos Tribunais, a designar, responsável pelo Secretariado Técnico, pelo apoio administrativo, pela organização documental e pelo registo das reuniões e demais atividades da PMU.

2. São igualmente designados quatro pontos focais locais, correspondentes aos projetos de Baucau, Bobonaro/ Maliana, Ermera, Viqueque.

3. A identificação nominal dos membros consta do Anexo I ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

4. Disposição complementar

Os membros da PMU exercem as respetivas funções em articulação e colaboração mútua, de acordo com as orientações do Coordenador-Geral e as competências técnicas e funcionais de cada área.

A participação dos representantes das entidades externas, designadamente do Ministério das Obras Públicas e das equipas técnicas especializadas, deverá ser assegurada em articulação com as respetivas instituições de origem, respeitando as competências e responsabilidades legalmente estabelecidas.

Artigo 3.º
Atribuições

Compete à PMU:

a) Coordenar e acompanhar a implementação global dos projetos;

b) Elaborar e atualizar o plano de trabalho e o cronograma de execução;

c) Monitorizar o progresso físico e financeiro de cada projeto;

d) Acompanhar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das obrigações contratuais;

e) Promover a articulação entre os serviços institucionais e as entidades técnicas intervenientes;

f) Identificar e propor medidas de prevenção e mitigação dos riscos;

g) Acompanhar a situação jurídica e administrativa dos terrenos destinados às construções;

h) Organizar e manter atualizado o arquivo técnico, administrativo e financeiro dos projetos;

i) Elaborar relatórios periódicos de execução e submetê-los à Direção-Geral para apreciação e encaminhamento ao Presidente do Tribunal de Recurso;

j) Apresentar propostas de medidas corretivas sempre que sejam identificados atrasos, irregularidades ou dificuldades na execução;

k) Acompanhar os procedimentos de inspeção, receção e entrega das obras, nos termos legais e contratuais aplicáveis.

Artigo 4.º
Responsabilidade dos pontos focais locais

Os pontos focais locais são responsáveis pelo acompanhamento das atividades nos respetivos locais de construção, pela recolha de informações e evidências documentais e pela comunicação regular do progresso e dos constrangimentos à Coordenação da PMU.

Artigo 5.º
Limites de competência

1. A PMU exerce funções de coordenação, acompanhamento e monitorização, não substituindo as competências legalmente atribuídas às autoridades competentes, aos órgãos de aprovisionamento, aos gestores dos contratos, aos fiscais de obras e às entidades responsáveis pela fiscalização técnica.

2. Qualquer decisão relativa à adjudicação, alteração contratual, autorização de despesa, aprovação de pagamentos e demais atos sujeitos a competência própria depende de decisão da autoridade legalmente competente.

3. A PMU não pode autorizar, por iniciativa própria, alterações ao projeto, ao preço contratual ou ao prazo de execução.

Artigo 6.º
Relatórios

1. A PMU apresenta relatórios mensais à Direção-Geral, para conhecimento e encaminhamento ao Presidente do Tribunal de Recurso.

2. Os relatórios devem conter, designadamente, o progresso físico e financeiro, o cumprimento dos prazos, os riscos identificados, os problemas verificados e as medidas corretivas propostas.

3. Sempre que se verifiquem situações suscetíveis de comprometer significativamente a execução dos projetos, a PMU deve comunicá-las imediatamente ao Presidente do Tribunal de Recurso, através da Direção-Geral.

Artigo 7.º
Funcionamento e apoio administrativo

A Direção-Geral, através das unidades orgânicas competentes, assegura o apoio administrativo, técnico, financeiro e logístico necessário ao funcionamento da PMU, dentro das respetivas competências e disponibilidades orçamentais.

Artigo 8.º
Duração do mandato

A PMU mantém-se em funções durante o período de implementação dos projetos, até à conclusão dos procedimentos de receção e entrega das obras, sem prejuízo de eventual prorrogação ou cessação por despacho da autoridade competente.

Artigo 9.º
Entrada em vigor

O presente Despacho entra em vigor a partir no dia 1 de setembro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Díli, 5 de Novembro de 2026.

O Presidente do Tribunal de Recurso

Afonso Carmona, SH., MH.

DESPACHO MINISTERIAL CONJUNTO N.º 01 /MNEC-MI/X/2026

de 4 de Novembro

Prorrogação das Comissões de Serviço dos Adidos de Migração e Respetivos Assistentes Junto das Representações Diplomáticas e Consulares da República Democrática de Timor-Leste no Estrangeiro

Considerando que foi submetida, pelo Diretor Executivo do Serviēo de Migraēćo, proposta de prorrogaēćo das comissões de serviēo dos adidos de migraēćo e dos respetivos assistentes colocados junto das representaēões diplomįticas e consulares da Repśblica Democrįtica de Timor-Leste, fundamentada na avaliaēćo do desempenho dos visados e na necessidade de assegurar a continuidade das funēões por estes exercidas;

Tendo em consideraēćo que a avaliaēćo do desempenho dos adidos de migraēćo e dos respetivos assistentes evidencia elevado profissionalismo, capacidade de gestćo, comunicaēćo eficaz e adequada coordenaēćo com as entidades parceiras, fatores determinantes para a prossecuēćo dos objetivos estratégicos e operacionais inerentes ąs suas funēões;

Tendo em conta que a continuidade e a estabilidade das funēões e dos programas em curso, no āmbito das atribuiēões dos referidos adidos de migraēćo e assistentes, justificam, por conveniźncia de serviēo, a prorrogaēćo das respetivas comissões, de modo a assegurar a eficiźncia do serviēo e a concretizaēćo dos resultados esperados, sem interrupēões;

Considerando que as comissões de serviēo em causa cessam entre 1 e 31 de janeiro de 2027, pelo que se impõe acautelar a continuidade do exercķcio das respetivas funēões, de modo a garantir a regularidade do serviēo de vistos prestado aos utentes e a cooperaēćo com as autoridades dos Estados de colocaēćo;

Tendo em atenēćo que o Decreto-Lei n.ŗ 37/2015, de 30 de setembro, que estabelece o Regime de Nomeaēćo e Colocaēćo de Oficiais de Ligaēćo do Ministério do Interior e o Regime de Participaēćo das Forēas e Serviēos de Seguranēa e Agentes da Proteēćo Civil em Missões Internacionais, e o Decreto-Lei n.ŗ 31/2009, de 18 de novembro, que aprova o Estatuto do Pessoal do Serviēo de Migraēćo, definem o regime jurķdico aplicįvel ao destacamento de adidos de migraēćo;

Considerando que a colocaēćo dos adidos de migraēćo é efetuada por despacho ministerial conjunto dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e Cooperaēćo e do Interior, em conformidade com o previsto no n.ŗ 2 do artigo 3.ŗ do Decreto-Lei n.ŗ 37/2015, de 30 de setembro;

Assim,

ao abrigo do disposto no n.ŗ 2 do artigo 3.ŗ do Decreto-Lei n.ŗ 37/2015, de 30 de setembro, os Ministros dos Negócios Estrangeiros e Cooperaēćo e do Interior determinam:

1. Sćo prorrogadas, pelos perķodos indicados, as seguintes comissões de serviēo, sem prejuķzo da sua cessaēćo a todo o tempo, nos termos legais:

   a) Mariano da Cruz dos Santos, MD, Adido de Migraēćo junto da Embaixada da Repśblica Democrįtica de Timor-Leste em Pequim, Repśblica Popular da China, nomeado pelo Despacho Ministerial Conjunto n.ŗ 08/MNEC-MI/I/2024, de 16 de janeiro, com termo em 31 de janeiro de 2027 e prorrogaēćo de 1 de fevereiro de 2027 a 31 de julho de 2028;

   b) Lindalva Beatriz da Costa Fernandes, MBA, Adida de Migraēćo junto da Embaixada da Repśblica Democrįtica de Timor-Leste na Repśblica de Singapura, nomeada pelo Despacho Ministerial Conjunto n.ŗ 04/MNEC-MI/XII/2023, de 31 de dezembro, com termo em 31 de

dezembro de 2026 e prorrogaẽćo de 1 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028;

c) Genoveba Moreira Rato Lopes, S.IP, Adida de Migraẽćo junto da Embaixada da Repśblica Democrịtica de Timor-Leste em Jacarta, Repśblica da Indonésia, nomeada pelo Despacho Ministerial Conjunto n.ṛ 05/MNEC-MI/I/2024, de 16 de janeiro, com termo em 31 de janeiro de 2027 e prorrogaẽćo de 1 de fevereiro a 31 de maio de 2027;

d) Joaquina Cardoso, Adida de Migraẽćo junto da Embaixada da Repśblica Democrịtica de Timor-Leste em Lisboa, República Portuguesa, nomeada pelo Despacho Ministerial Conjunto n.º 06/MNEC-MI/I/2024, de 16 de janeiro, com termo em 31 de janeiro de 2027 e prorrogação de 1 de fevereiro a 31 de maio de 2027;

e) Gregório Soares Pinto, B.Bus, Assistente do Adido de Migração junto do Consulado-Geral da República Democrática de Timor-Leste em Bali, República da Indonésia, nomeado pelo Despacho Ministerial Conjunto n.º 03/MNEC-MI/XII/2023, de 31 de dezembro, com termo em 31 de dezembro de 2026 e prorrogação de 1 de janeiro de 2027 a 31 de janeiro de 2029;

f) Bendita de Araujo, Lic. Dir, Assistente do Adido de Migração junto da Agência Consular da República Democrática de Timor-Leste em Atambua, República da Indonésia, nomeada pelo Despacho Ministerial Conjunto n.º 07/MNEC-MI/I/2024, de 16 de janeiro, com termo em 31 de janeiro de 2027 e prorrogação de 1 de fevereiro a 31 de maio de 2027.

2. Mantêm-se em vigor todas as restantes disposições dos despachos de nomeação referidos no n.º 1;

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal da República* e produz efeitos a partir do dia seguinte ao termo de cada uma das comissões de serviço referidas no n.º 1.

O MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COOPERAÇÃO

_____

Bendito dos Santos Freitas

O MINISTRO DO INTERIOR

_____

Francisco da Costa Guterres. PhD.

DESPACHO N.º 533/IX-GOV/GMTC/X/2026

Delegação de competências para operações materiais de aprovisionamento e assinatura de contratos

Considerando que o Programa do IX Governo Constitucional nas áreas dos Transportes e Comunicações exige implementação de políticas públicas em termos materiais pelo Ministério dos Transportes e Comunicações (MTC) através de procedimentos administrativos legalmente consignados para esse efeito.

Considerando que a atuação do MTC reflete as boas práticas de gestão pública e boa administração em vista da correta prestação de serviços públicos aos cidadãos na área dos Transportes e Comunicações e, consequentemente promover, neste sector, o crescimento sustentado do país.

Considerando, a necessidade pública de SE Ministro do MTC se ausentar para realizar serviço, mas, reconhecendo a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços, com eficiência e eficácia.

Considerando que o Ministro dos Transportes e Comunicações tem competências no âmbito dos procedimentos relativos à despesa pública, aprovisionamento e contratos públicos, e que, pode delegar o exercício de competências nos dirigentes da Administração Pública e pode, também, delegar o poder de assinar, em seu nome, os contratos públicos e outros documentos, nos termos do n.º 1, 2 e 6 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho, sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Estado.

Assim, o Ministro dos Transportes e Comunicações, ao abrigo das suas competências próprias fixadas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei N.º 75/2023 de 15 de setembro (Orgânica do Ministério dos Transportes e Comunicações), do artigo 10.º do Decreto-Lei N.º 32/2008 de 27 de agosto, (Procedimento Administrativo) e, o abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 47.º do Decreto-Lei N.º 1/2025 de 8 de Janeiro que aprova o Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos (RACP), decide o seguinte:

1 - Delegar no Diretor-Geral de Administração e Finanças do MTC, Senhor Aniceto Leto Soro, as necessárias competências para aprovar as propostas de aquisições públicas e, assim, tomar as correspondentes decisões de contratar, de escolha do procedimento de aprovisionamento, de nomeação de júri e para tomar as correspondentes decisões de adjudicação nos projetos a seguir indicados:

1. Pagamento do Contrato de Consultoria do Projeto de Engenharia Detalhado para a Nova Construção dos Novos Escritórios no Novo Edifício do Ministério dos Transportes e Comunicações, G-MTC, 502: Bens e Serviços Correntes,

50222: Assistência técnica e Conservação, 5022201: Assistência técnica, $ 85,992.90;

8. Fornecimento e Instalação do Sistema de gestão documental e operacional para o MTC, DNIC, 502: Bens e Serviços Correntes, 50219: Comunicações, 5021906: outras comunicações, $ 150,000.00;

11. Pagamento para Assistência técnica da Bureau of Meterologia Australia (BOM) do Mês de Julho até Dezembro 2026 de APNL de Dili da DNMG, DNMG, 502: Bens e Serviços Correntes, 50222: Serviços Profissionais, 5022201: Assistência Técnica, $ 91,482.70;

27. Aquisição de Equipamentos Informática para Gabinete Ministro, Direção de Meteorologia e Geofísica (Monitorização de Terramoto e Tsunami), Gabinete Digitalização e Segurança Cibernética, Gabinete de investigação e Prevenção de Acidentes de transportes Aéreos, marítimos e terrestres, Direção Geral Comunicação, Unidade para o Digital, Unidade para o Cybersecurity, Várias Direções, 504: Capital Menor, 50401: Aquisição de Bens de Capital Móvel, 5040103: Equipamento de Informática, $ 96,325.00;

28. Aquisição de Equipamentos Informática (Computadores, Impressora, UPS, Scanner e Máquina Impressora e codificadora de cartões HID FARGO para Direção Nacional dos Transportes Terrestres e as Direções Municipais, Várias Direções, 504: Capital Menor, 50401: Aquisição de Bens de Capital Móvel, 5040103: Equipamento de Informática, $ 87,274.00;

2- O presente despacho tem efeitos imediatos.

3- Registe-se e publique-se no Jornal da República.

Díli, 5 de outubro de 2026.

Miguel Marques Gonçalves Manetelu

DESPACHO N.º 11/DG-STAE/MAE/XI/2026

de 04 de novembro

Delegação de Competências no Diretor Nacional de Administração e Finanças, Aprovisionamento, Logística e Recursos Humanos (gestão administrativa)

Considerando que o Secretariado Técnico da Administração Eleitoral (STAE) goza de autonomia administrativa, financeira, técnica e patrimonial porque integra a administração indireta do Estado, sob a forma de serviço personalizado, como resulta da aplicação conjugada da alínea a) do n.º 5 do artigo 13.º da Lei n.º 3/2025, de 23 de abril com o n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho, e com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/2007, de 18 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 59/2020, de 25 de novembro;

Considerando que a Diretora-Geral do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral é o órgão executivo máximo do STAE, conforme prevê o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 1/2007, de 18 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 59/2020, de 25 de novembro, pelo que lhe incumbe o exercício das competências administrativas para assegurar e exercer os poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal, incluindo a respetiva ação disciplinar;

Considerando que a Diretora-Geral do STAE viaja para a Austrália, em serviço, entre o dia 05 e o dia 10 de novembro de 2026, por nomeação de Sua Excelência o Ministro da Administração Estatal, com o objetivo de o acompanhar na visita oficial que este governante realizará àquele país;

Considerando que a ausência da Diretora-Geral do STAE não pode ser um obstáculo ao funcionamento dos serviços que de si dependem, nem pode causar a disrupção do serviço do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral,

Assim,

ao abrigo do disposto na alínea h) do nº4 do artigo 9º Decreto-Lei n.º 1/2007, de 18 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 59/2020, de 25 de novembro e no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei N.º 30 /2020 de 29 de julho:

Determino:

Delegar no Diretor Nacional de Administração e Finanças, Aprovisionamento, Logística e Recursos Humanos, Senhor Agustinho da Cunha as seguintes competências administrativas:

a) Representar a Diretora-Geral do STAE em encontros com o Ministério da Administração Estatal e outras entidades, mediante convite;

b) Emitir despacho e assinar ofícios relacionados com pedidos de informação sobre dados constantes da Base de Dados do Recenseamento Eleitoral, provenientes de entidades judiciais;

c) Assinar ordens de serviço para deslocações locais de funcionários do STAE;

d) Assinar ofícios relacionadas com os serviços administrativos da Direção-Geral do STAE e correspondência com entidades relevantes.

Instruo o delegado para que exerça as competências delegadas em conformidade com as normas legais e regulamentares em vigor;

Instruo o delegado para que informe, por relatório, o delegante acerca de todos os atos praticados ao abrigo das competências agora delegadas;

Determino que a presente delegação exclui a possibilidade de subdelegação;

Determino que o delegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação.

Determino que o presente despacho seja publicado em Jornal da República e que a delegação de competências nele contida produza efeitos entre os dias 05 e 10 de novembro de 2026.

Díli, 04 de novembro de 2026.

_____

Dulce Guterres Junior
Diretora-Geral